PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02, DE 06 DE MAIO DE 2022
Origem Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Social do Município de Itapoá/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, com base nos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Social do Município de Itapoá, que será composta de 11 (onze) membros, para realizarem estudos e apresentarem propostas no seguimento da Segurança alimentar e desenvolvimento social.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Social, serão no total de 11 membros divididos entre Poder Legislativo, Poder Executivo e Sociedade Civil sendo compostos da seguinte forma:

I – 03 (três) membros do Poder Legislativo que poderão ser vereadores ou servidores e serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria a ser publicada.

II – Os membros do Poder Executivo serão divididos nas seguintes secretarias, os quais serão nomeados pelo secretário da respectiva secretaria.

a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

c) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

III – 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos por Associações que tenham em seu Estatuto ações referentes ao tema da Comissão, sendo que aquelas que se enquadrarem poderão indicar os dois membros que serão definidos por votação em plenário pelos outros membros da Comissão.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, se assim entender a comissão.

Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3° No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Social do Município de Itapoá apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e Proposição Legislativa, que será apresentada, discutida e votada em Plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 – Câmara Municipal de Itapoá. Manutenção da Câmara Municipal: 0001.0031.0001.2001.

Art. 5° As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral, respeitadas as regras de participação estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de maio de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2022

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Comissão Especial de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Social do Município de Itapoá/SC.

O conceito de Segurança Alimentar (SA) está em construção e vem acompanhando a história da sociedade brasileira e mundial. Hoje o conceito de SA adotado em nosso país é: "a Segurança Alimentar consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis". As políticas de SA devem ser intersetoriais, o que significa que devem perpassar diversos setores de maneira articulada e pactuada.

O Direito Humano à Alimentação Adequada tem duas dimensões: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada. A realização destas duas dimensões é de crucial importância para a fruição de todos os direitos humanos. Os principais conceitos empregados na definição de Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) são a disponibilidade de alimentos, a adequação, a acessibilidade e estabilidade do fornecimento. Segundo a definição do Direito Humano à Alimentação Adequada, indivíduos, inclusive as gerações futuras, devem ter acesso físico e econômico ininterrupto à alimentação adequada. A promoção do DHAA demanda a realização de ações específicas para diferentes grupos e passa pela promoção da reforma agrária, da agricultura familiar, de políticas de abastecimento, de incentivo a práticas agroecológicas, de vigilância sanitária dos alimentos, de abastecimento de água e saneamento básico, de alimentação escolar, de atendimento pré-natal de qualidade, de não discriminação de povos, etnia e gênero, entre outros.

Como a segurança alimentar e o desenvolvimento social abrangem várias áreas de nossa sociedade, a atuação desta Comissão será primordial em nosso Município com membros de diversas áreas e que acompanham diretamente as situações envolvendo alimentação, saúde e assistência, tornando o trabalho da Comissão um elo para mudanças nesse cenário.

Assim, diante do exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa a análise, a discussão e a aprovação do presente Projeto de Resolução, para instituir a Comissão Especial de Segurança alimentar e desenvolvimento social. Afinal, trata-se de Projeto de grande relevância e que beneficiaria toda sociedade itapoaense.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de maio de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador